



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 594, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o **caput** do artigo 6º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o **caput** do artigo 6º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para o segundo biênio da legislatura, a eleição da Mesa Diretora ocorrerá no ano anterior ao do término do mandato da Mesa Diretora do primeiro biênio, a partir do mês de outubro, em sessão específica, mediante convocação do Presidente em sessão ou por meio de expediente que comprove a sua regularidade, observadas as disposições pertinentes a esta seção.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de novembro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO